

1 **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF-PR**

2 **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

3 **Reunião Ordinária COEDE/PR – Fevereiro de 2022**

4 Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de 2022, às quatorze horas e 08 minutos, por webconferência,  
5 e na sala Fani Lerner, no sétimo andar, da Secretária de Estado de Justiça, Família e Trabalho – SEJUF,  
6 situada no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná,  
7 iniciou-se a reunião com a primeira chamada, com apresentação dos Conselheiros  
8 Governamentais: Quelen Silveira Coden – SEJUF/DPCD; Debora de F Guelfi – SESA; Ivã José de  
9 Padua– SETI; Paulo de Souza Rolim Filho-SEJUF/DPPI; Leonardo Pacheco–SEJUF/DET; Claudia  
10 Camargo Saldanha-SEED; Fernanda Goss Braga-SEDEST; Marcos Kametani-SEPL; Paulo de Souza  
11 Rolin DPPI/SEJUF; Moises Domingues Batista-SEETSamanta Krevoruczka-SEJUF/DAS e os  
12 Conselheiros da Sociedade Civil: Michel Esmério Giusti – APAE de Palmas; Celma Gomes – Federação  
13 Nacional de Educação Integrada dos Surdos – FENEIS; Maricleia Gemelli Chaves – APAE de  
14 Guaraniaçu; Eidiana Cristiana da Silva- ADEFIAP de Apucarana; Regiane de Maia Moreira- APAE de  
15 Tijucas do Sul; Elidiamara Simões Nunes-APAEE de Umuarama; Fernanda Primo- Conselho Regional de  
16 Psicologia da 8ª Região ; Damary Escobar do Pequeno Cotoenglo; Cleci Aparecida Gligoli Zardo-APAEE  
17 de Marilândia do Sul; Alexandre Sallum Oliveira -ADFP Dra Rosana Beraldi Bevervanço-MP, intérprete  
18 de Libras: Julio e Milena , . Aprovação da Pauta: Pauta aprovada. Aprovação da Ata da reunião do mês  
19 de dezembro: Ata aprovada. Justificativa de ausências : Felipe Braga Cortes . Nos informes da  
20 secretária foi informado a saída da vice presidente Carla, por motivos profissionais, e os conselheiros da  
21 sociedade civil elegeram o conselheiro Gilson Mensato como vice presidente. A APAE de Palmas  
22 encaminhou um ofício nomeando o Michel Giusti como titular e a Cleuza Marta dos Santos como sua  
23 suplente. Relato das Comissões: Comissão de Capacitação, Mobilização e Articulação. Apoio Técnico:  
24 Deise Mara Berno . Relatório: 1.1. Criação e Monitoramento dos Conselhos Municipais PCD: Histórico:  
25 Não teve nenhum encaminhamento novo com relação esta pauta. Comissão Garantia de Direitos Apoio  
26 Técnico: Margarete Alcino Coordenador: Ivan Pádua Relator: Gilson Mensato Relatório: 2.1 Ofício nº  
27 10399/2021/GM/MC : resposta do Ministério da Cidadania a Solicitação de pauta do conselheiro  
28 Thiago Alberto: Regulamentação da idade para pessoa com Deficiência, no que tange ao serviço  
29 de proteção especial. Histórico: Em resposta ao ofício 103/2021-COEDE/PR, que apresenta  
30 Proposta de Projeto de Lei, com objetivo de proporcionar à pessoa idosa com deficiência  
31 intelectual e/ ou múltipla atividades terapêuticas e sociais que contribuam para o processo de  
32 envelhecimento saudável, através do desenvolvimento da autonomia, da sociabilidade, do  
DIOE nº de .

33 fortalecimento de vínculos familiares, do convívio comunitário e da prevenção de situação de risco  
34 social. O ministério da cidadania/ gabinete do ministro, informa que a referida demanda tramita no  
35 referido ministério sob o n 71000.091659/2021- 48 a qual, tendo em vista a natureza do assunto,  
36 foi direcionada à Secretaria Especial do Desenvolvimento social desta Pasta.Parecer da  
37 Comissão: Ciente, encaminhar resposta (Ofício nº 10399/2021/GM/MC) ao demandante APAE de  
38 Maringá e a FEAPAES.Parecer do COEDE:APROVADO.2.2. Ofício nº 3147/2021/SVS/MS :  
39 resposta do Ministério da Saúde ao ofício nº016/2021COEDE.Histórico: Em atenção ao Ofício nº  
40 16/2021 (0020201503), de 23 de abril de 2021, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com  
41 Deficiência COEDE, recebido pelo e-mail 0020201511, que manifesta posicionamento em defesa  
42 da prioridade de vacinação contra a COVID-19, às pessoas com deficiência, a Secretaria de  
43 Vigilância em Saúde (SVS), por meio de sua Coordenação-Geral do Programa Nacional de  
44 Imunizações (CGPNI) do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT), presta  
45 os esclarecimentos necessários.O Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral do  
46 Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), publicou o Plano Nacional de Operacionalização da  
47 Vacinação contra a COVID-19 (PNO) com vista a estabelecer ações e estratégias para  
48 operacionalização da vacinação contra a COVID-19. O objetivo principal da vacinação está na  
49 redução da morbidade e mortalidade pela COVID-19, de forma que foram estabelecidos grupos  
50 prioritários para a vacinação com base na avaliação dos fatores de risco associados ao  
51 agravamento e óbito pela doença. Cabe esclarecer que a Campanha Nacional de Vacinação  
52 contra a COVID-19 no Brasil, que teve início no dia 18 de janeiro de 2021, começou com um  
53 quantitativo limitado de vacinas e sem um cronograma regular e sustentável de entregas pelos  
54 laboratórios produtores, de forma que o Programa Nacional de Imunizações (PNI) realizou as  
55 pautas de distribuição das doses de vacinas destinadas aos grupos prioritários conforme  
56 estabelecidos no PNO, de acordo com as quantidades de doses entregues ao Ministério da  
57 Saúde. No tocante ao grupo prioritário de "pessoa com deficiência permanente", corroboramos  
58 que as distribuições da vacina COVID-19 às Unidades da Federação, ao supramencionado grupo,  
59 ocorreu a partir de 29 de abril de 2021, conforme descrito no décimo quarto Informe Técnico  
60 /CGPNI/DEIDT/SVS/MS e, em 02 de julho de 2021 conforme o 26º informe Técnico foi totalizado o  
61 envio de 100% das doses estimadas no PNO. Disponível em:  
62 [https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-](https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contr-a-covid-19/informes-tecnicos)  
63 [vacina-contr-a-covid-19/informes-tecnicos/](https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contr-a-covid-19/informes-tecnicos)Ademais, informamos que a partir de maio/2021 foi  
64 orientada a vacinação por faixa etária, conforme pactuação tripartite. Em continuidade, subsidiada  
65 pelas discussões realizadas pela Secretaria Extraordinária de Enfrentamento a COVID-19.

DIOE nº de .

66 CONASS e CONASEMS, foi introduzida nova metodologia de cálculo de distribuição de doses  
67 (NOTA TÉCNICA N° 15/2021- SECOVID/GAB/SECOVID/MS, (0023962068)), a qual orientou,  
68 desde a pauta 33, a distribuição exclusivamente pautadas nos dados por faixa etária (estimativa  
69 IBGE2020) e de acordo com os dados extraídos do sistema de Insumos Estratégicos (SIES) e  
70 apresentados nos painéis disponíveis no LOCALIZASUS -<https://localizasus.saude.gov.br/>. Parecer  
71 da Comissão: Ciência, Comissão de Garantias de Direitos indica a necessidade das crianças e  
72 adolescentes serem vacinadas. Parecer do COEDE: APROVADO . COM ELABORAÇÃO DE UMA  
73 NOTA ORIENTATIVA ,COM BASE EM NORMATIVAS TÉCNICAS DA ÁREA DA SAÚDE E  
74 AMBITO JURÍDICO, ENFATIZANDO A IMPORTÂNCIA DA VACINAÇÃO . A NOTA FICARÁ  
75 DISPONÍVEL NO SITE DO COEDE E COM AMPLA DIVULGAÇÃO POR EMAIL.2.3. Resposta ao  
76 ofício nº: 107/2021 COEDE/Relato de possíveis violações de direitos trabalhistas PCD.Histórico:  
77 COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, oferece COMPLEMENTO À RESPOSTA referente ao questionamen-  
78 to formulado pelo COEDE no âmbito do desligamento e procedimento administrativo referente ao  
79 ex-empregado , quanto ao desligamento e procedimento administrativo referente ao ex-emprega-  
80 do PCD, e informações legais acerca do o vínculo empregatício, o contrato de trabalho e as for-  
81 mas(critérios)para as avaliações realizadas do ex-empregado. Do vínculo empregatício"De início,  
82 informamos que a COPEL se trata de sociedade de economia mista, controlada pelo Governo do  
83 Estado do Paraná no papel de acionista controlador. A admissão é realizada mediante aprovação  
84 em processo seletivo externo (concurso público), realizado em etapas de caráter eliminatório com-  
85 posto de provas de conhecimentos, prova de títulos ou testes de aptidão – quando aplicável – e  
86 exames médicos, que permitem o ingresso de candidatos ao quadro de pessoal da Copel, respei-  
87 tados os requisitos estabelecidos em edital, inclusive a reserva de vagas para PcD nos termos do  
88 Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.Desta forma, não obstante o re-  
89 gime jurídico laboral submetido aos contrários de trabalho seja o regido pela CLT, a contratação,  
90 demissão e responsabilidade do empregado próprio é equiparada ao empregado público, ensejan-  
91 do que a dispensa efetuada com ou sem justa causa seja precedida de procedimento administrati-  
92 vo, o qual na COPEL segue as regras da norma NAC\_040301\_Disciplína Funcional chancelada  
93 em acordo coletivo da categoria.Ainda, é imperioso frisar que a COPEL, como Administração Pú-  
94 blica Indireta, contrata seus empregados sob o regime da CLT, que não gozam da estabilidade  
95 prevista no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, porém devendo sempre considerar as leis  
96 trabalhistas em consonância com as normas e princípios constitucionais e administrativos. Assim,  
97 por ser uma Sociedade de Economia mista, a COPEL é obrigada a respeitar os princípios que in-  
98 formam o Direito Administrativo, entre eles os princípios constitucionais da impessoalidade, isono-

DIOE nº de .

99 mia e legalidade, uma vez que gere negócio de interesse de toda a coletividade. Formas (critérios)  
100 para as avaliações realizadas. No caso em questão, a área de lotação do ex-empregado em  
101 26/05/2021 solicitou a instauração de Procedimento Administrativo com a seguinte justificativa:  
102 “Empregado apresenta histórico de desempenho que não corresponde às expectativas da empre-  
103 sa, sendo classificado como baixo desempenho nos últimos 3 ciclos do Programa Nossa Energia  
104 (2018, 2019 e 2020).” Desde 2013 a COPEL possui um programa de avaliação de desempenho  
105 denominado “Nossa Energia”, sendo este amplamente divulgado ao seu corpo funcional, bem  
106 como constando todas as informações na intranet da empresa em local específico, razão pela  
107 qual pode ser acessado por todos os empregados. Do Procedimento Administrativo. Conforme  
108 consta no já referido Procedimento Administrativo, o ex-empregado apresentou histórico de de-  
109 desempenho que não corresponde às expectativas da COPEL, sendo classificado como baixo de-  
110 desempenho nos três últimos ciclos consecutivos do Programa Nossa Energia (2018, 2019 e 2020),  
111 ou seja, uma conduta reiterada. Reiterado o baixo desempenho, o procedimento administrativo su-  
112 mário foi instaurado sob o nº 30/2021 e o ex-empregado foi notificado para, querendo, apresentar  
113 defesa no prazo de 10 dias úteis. No âmbito da COPEL, as avaliações são feitas anualmente pelo  
114 gerente imediato do empregado, o qual responde a critérios objetivos aplicados a todos os empre-  
115 gados, conforme determinação das normas internas. As avaliações, bem como seus critérios, são  
116 elaborados e aplicados de forma idêntica para todos os empregados de acordo com a função de-  
117 sempenhada, não havendo espaço para o avaliador fazer considerações pessoais sobre o empre-  
118 gado, cabendo apenas observar se os critérios são atendidos. No caso analisado, verificou-se que  
119 o ex-empregado não agiu de acordo com os princípios constitucionais, posto que por 03 anos con-  
120 secutivos apresentou baixo desempenho nas funções exercidas e, mesmo após ter desenvolvido  
121 o Plano de Melhoria de Desempenho e assinado um Termo de Ajuste de Conduta, não demons-  
122 trou melhora significativa no desempenho. Verificou-se que as avaliações do ex-empregado, com  
123 base nos critérios estabelecidos de forma impessoal, demonstram que ele não alcançou a ade-  
124 quação e o desempenho nas atividades do cargo, não se adaptando as funções exercidas dentro  
125 da COPEL, apresentando desempenho abaixo do esperado. Também restou demonstrado que a  
126 COPEL esgotou todos os esforços para manter o ex-empregado no emprego, sendo que foram re-  
127 alizados ajustes em sua conduta para melhor adequá-la a função, porém, sem sucesso. Portanto,  
128 os atos praticados pelo EMPREGADO caracterizam objetivamente, como ato de desídia no de-  
129 desempenho das funções e de indisciplina, nos termos do art. 482, “e” e “h” da CLT, ficando sujeita a  
130 sanção disciplinar, que pode ir desde advertência até a dispensa por justa causa. Portanto, a dis-  
131 pensação foi devidamente motivada com base no Procedimento Administrativo ora anexado, sendo

DIOE nº de .

132 assim não há como prosperar presente denúncia. Parecer da Comissão: Encaminhar respostas  
133 da COPEL ao solicitante e Oficiar o Ministério Público - CAOPPCD da comarca do solicitante,  
134 anexados todos os documentos para procedimentos cabíveis Parecer do COEDE: APROVADO  
135 PARCIALMENTE. ENCAMINHAR PARA O SOLICITANTE ,COM A DOCUMENTAÇÃO EM ANE-  
136 XO,ORIENTANDO QUE SE ACASO NÃO TENHA ENTRADO COM MEDIDA JUDICIAL QUE IN-  
137 FORME AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA SUA REGIÃO.2.4. Resposta da SEED  
138 (Protocolo18.465.710-4) ao ofício nº 108/2021COEDE/ E-mail de uma mãe relatando atitudes ina-  
139 dequadas por parte da equipe escolar.Histórico: Solicitação de esclarecimentos da SEED quanto  
140 ao descrito no e-mail encaminhado ao COEDE/PR, pela mãe do estudante André, matriculado no  
141 Colégio Estadual Cívico-Militar Sebastião Saporski, relatando situações que ocorreram com seu fi-  
142 lho no ambiente escolar. O Departamento de Educação Especial da SEED, informou, que o Núc-  
143 leo Regional de Educação de Curitiba encaminhou a ata de esclarecimentos e orientações, reali-  
144 zadas em reunião com os profissionais responsáveis e envolvidos do Colégio Estadual Cívico-Mili-  
145 tar Sebastião Saporski, os técnicos do NRE Curitiba e com os responsáveis pelo estudante André  
146 de Souza Pereira . Diante do relatado em ata, onde foram prestados esclarecimentos à família, e  
147 esta se manifestou contemplada com os encaminhamentos, e cientes de que o Núcleo Regional  
148 de Educação de Curitiba realizou todos os procedimentos cabíveis, este Departamento assume o  
149 compromisso de orientar e acompanhar essa situação, pois prima por uma educação de qualidade  
150 a todos, com respeito e probidade.(A Ata contém informações de caráter pessoais e por respeito  
151 a lei de proteção de dados a mesma foi sintetizada para o relato e divulgada na íntegra para a  
152 análise da Comissão de Garantia de Direitos)Parecer da Comissão: Ciência, Encaminhar docu-  
153 mentos de resposta ao solicitante (por e-mail à mãe do André). Parecer do COEDE: APROVADO  
154 2.5. Resposta da SESA ( Protocolo 18.012.890-5) ao ofício nº 052/2021 COEDE / Solicitação de  
155 auxílio para atendimentos especializados/pessoa com transtorno do espectro autista.Histórico: Re-  
156 cebida, por meio de e-mail do COEDE, uma solicitação de uma mãe de Pessoa com transtorno do  
157 espectro autista que informa que seu filho necessita de atendimento especializado,considerando  
158 um caso clínico de puberdade precoce, necessitando com urgência de um endocrinologista e de  
159 terapias. Informa que já procurou o Ministério Público e a Secretaria da Saúde do município de Al-  
160 mirante Tamandaré. Informa que está na lista de espera do endócrino.Dos demais especialistas,  
161 só conseguiu a fonoaudióloga a psicóloga. Informou também que a terapia ocupacional não tem  
162 especialista no município. Afirma que já solicitou encaminhamento para Curitiba para profissionais  
163 voltados à questão do autismo, porém não foi possível, pois alega que está aguardando retorno  
164 da Secretaria Municipal de Saúde. Com o objetivo de atender a demanda apresentada este Cole-  
DIOE nº de .

165 giado deliberou oficial a SESA/PR para que nos forneçam maiores informações.Em resposta a  
166 SESA informa quanto ao atendimento em endocrinologia, foi realizado no dia 07 de outubro de  
167 2021, bem como orientações realizadas pelo especialista à usuária em questão.Parecer da Co-  
168 missão: Ciência, encaminhar resposta ao solicitante e arquivamento protocolado.Parecer do COE-  
169 DE: APROVADO2.6.Solicitação de informações à SEED referente ao andamento do protocolado  
170 16.170.530-6 que trata-se de pautas do Sr. Ricardo José Lima. (MONITORAMENTO DE  
171 PAUTA)Histórico: Sr. Ricardo, a 2 anos aproximadamente solicitou auxílio ao COEDE para sanar  
172 uma situação por conta de um ato de discriminação absurda de uma diretora. Em novembro de  
173 2020, solicitou auxílio novamente, por um processo de remoção para uma outra escola de Curiti-  
174 ba. Tendo visto que o processo administrativo segue na Secretaria de Estado de Educação na  
175 qual é vítima de ato de discriminação, solicitou acompanhamento deste Conselho no processo.Pa-  
176 recer da Comissão: Solicitar informações para SEED/ Departamento de Educação Especial, de  
177 como está o andamento do procedimento administrativo do Sr. Ricardo José Lima. Parecer do  
178 COEDE: Solicitar informações para ASSESORIA TÉCNICA JURÍDICA DA SEED de como está o  
179 andamento do procedimento administrativo do Sr. Ricardo José Lima. Comissão de Políticas Bási-  
180 cas. Apoio Técnico:Carla Felicio.Coordenador: Cláudia Camargo Saldanha .Relator: Regiane Aparecida  
181 de Maia Moreira.Relatório:3.1. Ofício nº 414/2021 Gabinete do Senador Flávio Arns em resposta  
182 ao Ofício 110/2021 COEDE: Inclusão de Equoterapia junto à ANS (Agência Nacional de  
183 Saúde).Histórico: Em reunião do COEDE/PR na data de 06/12/2021 foi Solicitado apoio das Insti-  
184 tuições Equoterapia Pocotó, Associação de Equoterapia Estrela Guia e Equolife Centro de Equo-  
185 terapia Andaluz, para Inclusão da Equoterapia no rol de procedimentos da ANS e inclusão da  
186 Equoterapia na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC) O  
187 parecer do COEDE foi enviar ofício contendo os benefícios da Equoterapia como fim terapêutico e  
188 a importância da inclusão da Equoterapia no rol de procedimentos da ANS, para os seguintes ór-  
189 gãos:SESA – Secretaria da Saúde do Paraná.CONADE – Conselho nacional dos Direitos da Pes-  
190 soa com Deficiência;Secretário Nacional Claudio Panoeiro – Secretaria Nacional dos Direitos da  
191 Pessoa com Deficiência;ANS – Agencia Nacional de Saúde Suplementar;Ministério da Saúde.Ofí-  
192 cio para o Senador Flávio Arns solicitando apoio para a inclusão da Equoterapia no rol de procedi-  
193 mentos da ANS.Ofício para a Comissão de Saúde da ALEP solicitando emenda no orçamento de  
194 2022 para favorecer a prática da Equoterapia no Paraná junto a Secretaria da Saúde . Na data de  
195 14 de dezembro foi enviado ofício de número 110/2021 – COEDE/PR para Senador Flávio Arns  
196 solicitando apoio a causa da Equoterapia junto a ANS (Agência Nacional de Saúde). Em resposta  
197 ao Ofício 110/2021 o Senador Flávio Arns manifestou seu apoio à causa da Inclusão da Equoter-  
DIOE nº de .

198 pia no rol de procedimentos dispensados pelos planos de saúde e encaminhou sua resposta para  
199 a Agência Nacional de Saúde Suplementar aos cuidados do Senhor Paulo Roberto Vanderlei Re-  
200 bello Filho. PARECER DA COMISSÃO: CIENTE Parecer COEDE: CIENTE 3.2 Ofício nº 30/2022  
201 da Agência Nacional de Saúde Suplementar em resposta ao ofício 114/2021 COEDE: Inclusão de  
202 Equoterapia junto à ANS (Agência Nacional de Saúde). Histórico: A ANS (Agência Nacional de  
203 Saúde Suplementar) em resposta ao Ofício 114/2021 COEDE enviado ao Senhor Ministro da Saú-  
204 de Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes:PROCESSO Nº: 33910.041042/2021-20DESPACHO  
205 Nº: 955/2021/COMEC/GCITS/GGRAS/DIRAD-DIPRO/DIPRO À DIRAD/DIPRO ASSUNTO: IN-  
206 CLUSÃO DA EQUOTERAPIA NO ROL DE PROCEDIMENTOS.Prezada Diretora-Adjunta Substitu-  
207 ta,1. Em atenção ao Ofício nº 114/2021 COEDER/PR (Doc. SEI2: 2840695), de 14 de dezembro  
208 de 2021, encaminhado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná  
209 COEDE/PR, recebido por E-mail (0024479876) no Gabinete do Ministro, em que solicita apoio  
210 para a inclusão da Equoterapia no rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suple-  
211 mentar (ANS) e na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC),  
212 seguem os esclarecimentos pertinentes:2. Preliminarmente, informamos que a Lei nº 9.656/1998  
213 determina que as operadoras de planos privados de assistência à saúde são obrigadas a oferecer  
214 todos os procedimentos previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente, para  
215 atendimento integral da cobertura prevista nos artigos 10, 10-A e 12, da referida Lei, de acordo  
216 com a segmentação assistencial, área geográfica de abrangência e área de atuação do produto  
217 dentro dos prazos máximos de atendimento previstos na Resolução Normativa (RN) nº  
218 259/2011.3. Cabe destacar que o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde encontra-se vigente  
219 por meio da RN nº 465/2021, desde 01/04/2021, e estabelece a cobertura assistencial obrigatória  
220 a ser garantida pelos planos privados de assistência à saúde contratados a partir de 1º de janeiro  
221 de 1999 e naqueles adaptados, conforme previsto no artigo 35 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de  
222 1998, respeitando-se, em todos os casos, as segmentações assistenciais contratadas.4. Efetua-  
223 das as considerações necessárias, esclarecemos que o procedimento Equoterapia não consta lis-  
224 tado no Anexo I da RN nº 465/2021, Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente, portanto,  
225 não possui cobertura obrigatória, conforme detalhado no Parecer Técnico nº 25/GEAS/GGRAS/  
226 DIPRO/2021 .5. Salientamos que na saúde suplementar, a incorporação de tecnologias em saúde,  
227 bem como a definição de regras para a sua utilização são definidas por meio do rito estabelecido  
228 pela Resolução Normativa - RN 470/2021 e Medida Provisória - MP 1067/2021, para a atualização  
229 do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde. Portanto, procedimentos ainda não incluídos no  
230 rol poderão ser avaliados a partir de estudos clínicos que demonstrem os benefícios para os paci-  
DIOE nº de .

231 entes, desde que cumpram o fluxo normativo estabelecido.6. No que se refere aos contratos de  
232 planos de saúde comercializados antes de 02/01/1999, e não adaptados à Lei 9656/1998, nos ter-  
233 mos de seu artigo 35, aplicam-se as disposições contratuais assinadas entre as partes.7. Sendo o  
234 que nos cabia, permanecemos à disposição. Atenciosamente, Documento assinado eletronicamen-  
235 te por Milton Dayrell Lucas Filho. PARECER DA COMISSÃO: Tendo em vista a negativa por parte  
236 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), a Comissão toma ciência do documento e su-  
237 gere aguardar a juntada de todas as respostas dos ofícios enviados conforme reunião do COEDE  
238 realizada no dia 06/12/2021 para discutir as próximas ações. A Comissão propõe cobrar as res-  
239 postas dos ofícios enviados a SESA, CONADE, Secretário Nacional Claudio Panoeiro ( Secretaria  
240 Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência), Ministério da Saúde e ALEP até a segunda  
241 quinzena de fevereiro/2022. PARECER DO COEDE: APROVADO COMISSÃO ELEITORAL Apoio  
242 Técnico: Deise Mara Berno. Presidente: Ivã José de Pádua. Relatora: Camila Scarante Oliveria Rela-  
243 tório: 1.1. Informes da Comissão Eleitoral. Histórico: Panorama das inscrições até a data de  
244 04/02/2022. CANDIDATAS E VOTANTES

QTDE	O.S.C	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá	deficiência intelectual
02	Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional	deficiência intelectual
03	Associação Reviver Down	deficiência intelectual
04	Federação das APAEs do Estado do Paraná	deficiência intelectual
05	Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione	múltipla deficiência
06	Conselho Regional de Psicologia – 8º Região	transtorno do espectro autista
07	Associação dos Deficientes Físicos de Apucarana	deficiência física

245

**VOTANTES**

QTDE	O.S.C
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambará
02	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Aurora
03	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira
04	Associação de Assistência ao Excepcional do Paraná
05	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaiti

246 Parecer da Comissão: Ciente Parecer do COEDE: Ciente . Em dezembro a conselheira Eidiana  
247 pediu o afastamento da comissão para se candidatar no processo eleitoral. O conselheiro  
248 Alexandre Sallum foi eleito para ocupar o lugar na comissão. Com a saída da vice presidente  
249 Carla , o conselheiro Michel Giusti assumiu a vaga na comissão. Antes de encerrar a secretaria  
DIOE nº de .

250 executiva faz um agradecimento aos interpretes de libras e a Secretaria de Educação pelo auxílio  
251 com os interpretes, agradece a todos pela participação. Esta ata foi desgravada e redigida pela  
252 secretária executiva Camila Scarante, e será encaminhada aos conselheiros(as) para aprovação e  
253 depois de aprovada será publicada no DIOE e publicizada no site do COEDE/PR.